Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1286

EMENTA: Dispões sôbre a abertura de Crédito Especial para fazer face as despesas de iluminação pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de //// Cr$30.295,52 (trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquanta e dois centavos), para fazer face as despesas devidas a CELPE, referente a iluminação pública.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo primeiro, ocorrerá por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 19 DE MAIO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal